



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 408/91

FUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 17 EM 19/04/91

FUNÇÃOÁRIO

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 119/86,
de 02/05/86, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Es-
tado do Paraná, aprovou e eu, HÉ-
LIO GREMES PEREIRA, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor
a Lei Municipal nº 119/86, de 02/05/86, que dispõe sobre a ante-
cipação de comemoração de feriados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de abril de 1991.


- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

